



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18.06.2014
Pelo Conselho Municipal

2341 / 14

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 477/92, de 10 de setembro de 1992.

APROVADO EM 10.06.2014
Pelo Conselho Municipal

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei nº 477/92, de 10 de setembro de 1992, que dispõe sobre a doação de uma área de terras com 1.370,01 m²., composta pela Quadra 51-A, do loteamento denominado Jardim Nova Independência 1ª Parte, município de Sarandi-Pr., à Igreja Batista Sinais e Prodígios.

Parágrafo único - A área de terras descrita neste artigo fica revertida ao patrimônio público municipal em decorrência do não cumprimento, por parte da donatária, das normas contidas no Art. 2º, da Lei nº 477/92, de 10 de setembro de 1992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

